



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90000/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23234.022335/2023-35)

Torna-se público que o Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, sediado na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante: Instituto Federal do Tocantins - UASG: 158131
Valor Total da Contratação: R\$ 580.609,30
Data da sessão pública: 25/01/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília
Critério de Julgamento: menor preço por grupo
Regime de contratação: Empreitada por preço unitário
Modo de Disputa: aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d' água e reservatórios para o IFTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão às do Edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. Para todos os itens, **com exceção do item 58, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a

ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://ifto.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.paraíso@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO: Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, Cep: 77.600-000, na Coordenação de Compras e Licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<http://ifto.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. Anexo II - Ata de Registro de Preço

11.11.3. Anexo III - Minuta de Contrato

Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Fabricio Barbosa da Costa
Gerente de Compras e Licitação Substituto

Aprovado por:

Hosana Maria Ribeiro

Diretora-geral substituta do Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Gerente Substituto**, em 02/01/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hosana Maria Ribeiro, Diretora-Geral Substituta**, em 02/01/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233594** e o código CRC **336AEDEB**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP N.º 90000/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23234.022335/2023-35)

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d' água e reservatórios para o IFTO** para as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

a) **Campus Araguatins**

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
1	1	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos;• Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto,• Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações,• Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	25.000	R\$ 12.250,00
	2	<p>Serviços de desratização</p>	m ²	R\$ 0,49	10.000	R\$ 4.900,00

		<p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <p>• Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto;</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>				
	3	<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00
2	4	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0%</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	25	R\$ 2.973,00

	Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)				
5	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	188	R\$ 22.356,96
6	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	110	R\$ 13.081,20

químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos. Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura. Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

7

1.000L /ou m³

R\$ 112,00

150

R\$ 16.800,00

b) Campus Araguaína

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
3	8	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. 	m ²	R\$ 0,49	5.730	R\$ 2.807,70

		<p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>				
	9	<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <p>• Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto;</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	5.730	R\$ 2.807,70
4	10	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	10	R\$ 1.189,20

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

11

1.000 L
ou m³

R\$ 118,92

20

R\$ 2.378,40

c) Campus Colinas do Tocantins

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
5	12	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, 	m ²	R\$ 0,49	22.000	R\$ 10.780,00

		<ul style="list-style-type: none"> • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>				
13		<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00
14		<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	6.000	R\$ 2.940,00
6	15	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	3	R\$ 356,76

	<p>equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.</p> <p>➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>				
16	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.</p> <p>➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	60	R\$ 7.135,20
17	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	67	R\$ 7.967,64

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos. Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura. Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

18

1.000L /ou m³

R\$ 112,00

124

R\$ 13.888,00

d) Campus Dianópolis

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
-------	------	--------------------------	---------	----------------	------------	------------------------

	19	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00
7	20	<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	10.000	R\$ 4.900,00
	21	<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	10.000	R\$ 4.900,00
8	22	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de agua, fibra, plástico ou fibroamianto</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	15	R\$ 1.783,80

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm;
 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

23	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.</p> <p>➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	16	R\$ 1.902,72
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	------------	----	--------------

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

24

1.000 L
ou m³

R\$ 118,92

56

R\$ 6.659,52

25

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos.

Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura. Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

1.000L
/ou m³

R\$ 112,00

50

R\$ 5.600,00

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

e) **Campus Gurupi**

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
9	26	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	25.000	R\$ 12.250,00
	27	<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	15.000	R\$ 7.350,00

	<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	15.000	R\$ 7.350,00
10	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	40	R\$ 4.756,80
30	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm;</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	10	R\$ 1.189,20

5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

31

1.000 L
ou m³

R\$ 118,92

40

R\$ 4.756,80

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos. Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura. Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

32

1.000L
/ou m³

R\$ 112,00

60

R\$ 6.720,00

f) Campus Palmas

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
	33	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	32.000	R\$ 15.680,00
11	34	<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00
	35	<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00

36	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	14	R\$ 1.664,88
37	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	1	R\$ 118,92

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

38

1.000 L
ou m³

R\$ 118,92

298

R\$ 35.438,16

39

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos. Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura.

1.000L
/ou m³

R\$ 112,00

15

R\$ 1.680,00

Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

g) Campus Paraíso do Tocantins

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
13	40	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00
	41	<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00

	Garantia de 6 meses.				
42	<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS)</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	20.000	R\$ 9.800,00
14	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	15	R\$ 1.783,80
44	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água,</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	23	R\$ 2.735,16

repetir o procedimento se necessário;
 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm;
 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.
 ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

45	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	20	R\$ 2.378,40
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	------------	----	--------------

ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos.

Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura.

Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

46

1.000L /ou m³

R\$ 112,00

64

R\$ 7.168,00

h) Campus Porto Nacional

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
15	47	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	24.000	R\$ 11.760,00
	48	<p>Serviços de desratização</p>	m ²	R\$ 0,49	24.000	R\$ 11.760,00

	<p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <p>• Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto;</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>				
49	<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	24.000	R\$ 11.760,00
50	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0%</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	74	R\$ 8.800,08

Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

i) Reitoria

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
16		Serviços de dedetização e desinsetização ➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas. • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.				
	51		m ²	R\$ 0,49	8.026	R\$ 3.932,74
	52	Serviços de desratização ➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas • Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto; Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum) Garantia de 6 meses.	m ²	R\$ 0,49	8.026	R\$ 3.932,74
	53	Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis) Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)	m ²	R\$ 0,49	8.026	R\$ 3.932,74

Garantia de 6 meses.

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

- Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.
- Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

54

1.000 L
ou m³

R\$ 118,92

80

R\$ 9.513,60

j) Campus Avançado Formoso do Araguaia

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
17	55	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas. • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação. 	m²	R\$ 0,49	3.700	R\$ 1.813,00

	<p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>				
56	<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <p>• Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto;</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	3.700	R\$ 1.813,00
57	<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	3.700	R\$ 1.813,00
58	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	930	R\$ 110.595,60

qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos. Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura. Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

59

1.000L /ou m³

R\$ 112,00

35

R\$ 3.920,00

k) Campus Avançado Lagoa da Confusão

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
18	60	Serviços de dedetização e desinsetização ➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação livres destas pragas. • Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos; • Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto, • Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações, • Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação.	m ²	R\$ 0,49	10.000 m ²	R\$ 4.900,00

		<p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>				
		<p>Serviços de desratização</p> <p>➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas</p> <p>• Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto;</p>				
61		<p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	10.000 m ²	R\$ 4.900,00
62		<p>Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)</p> <p>Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS) Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)</p> <p>Garantia de 6 meses.</p>	m ²	R\$ 0,49	10.000 m ²	R\$ 4.900,00
19	63	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	4	R\$ 475,68

	<p>químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>				
64	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, tipo taça ou torre.</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade; 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário; 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos</p> <p>➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água</p> <p>Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.</p> <p>A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L</p> <p>Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	50	R\$ 5.946,00
65	<p>Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto</p> <p>1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade; 2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e</p>	1.000 L ou m ³	R\$ 118,92	28	R\$ 3.329,76

força mecânica (manual) com escovas apropriadas para tal finalidade;
 3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
 4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm; 5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

Limpeza de fossas

A limpeza deverá ocorrer por meio de um caminhão, equipado com bombas de alta pressão, para realização da sucção dos resíduos. Posteriormente, deve ser colocado um adubo orgânico líquido que ficará agindo.

Primeiramente a empresa de limpa fossa fará a limpeza da fossa séptica e da caixa de gordura. Depois, serão desobstruídas as redes de esgoto e as galerias pluviais. Após, são removidos os resíduos.

Depois de feito todo o trabalho, os restos desses dejetos serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental e Anvisa, para que evite a contaminação com meio ambiente. **(às custas da empresa contratada)**

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em reservatórios de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

66

1.000L /ou m³

R\$ 112,00

32

R\$ 3.584,00

l) Campus Avançado Pedro Afonso

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
20	67	<p>Serviços de dedetização e desinsetização</p> <p>➤ Desinsetização: Erradicação das pragas como baratas, formigas, aranhas, mantendo a edificação</p>	m ²	R\$ 0,49	10.000	R\$ 4.900,00

livres destas pragas.

- Baratas de cozinha (BG/SL): aplicação de iscas atrativas nas nos armários, eletroeletrônicos, cozinha, copa, prateleiras, depósitos de alimentos se over e nos demais pontos estratégicos;
- Baratas de esgoto (PA): polvilhamento nos ralos, dos banheiros e rede de esgoto,
- Formigas: pulverização nos rodapés interno e externos das edificações,
- Aranhas/insetos alados: atomização nas áreas internas e externas da edificação.

Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS)

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)

Garantia de 6 meses.

Serviços de desratização

➤ Desratização: Erradicação de ratos, mantendo a edificação livre desta pragas

- Ratos: implantação de iscas atrativas nos pontos estratégicos e rede de esgoto;

68

Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS)

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Piretrinas e Piretroide; Cipermetrina; Diclorvós; Alfa-Cipermetrina e Flufenoxuron; Imidacloprid; Fipronil; Brodifacoum)

Garantia de 6 meses.

m²

R\$ 0,49

10.000

R\$ 4.900,00

Serviços de descupinização que compreendem: o controle /eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis)

Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS)

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Cipermetrina)

Garantia de 6 meses.

69

m²

R\$ 0,49

10.000

R\$ 4.900,00

70

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto

1º PASSO - Programar o uso da água do reservatório, deixando o mínimo de sua capacidade;
2º PASSO - Fazer a limpeza utilizando jato d'água e força mecânica (manual) com escovas apropriadas

1.000 L ou m³

R\$ 118,92

32

R\$ 3.805,44

para tal finalidade;
3º PASSO - Enxaguar e deixar escoar toda água, repetir o procedimento se necessário;
4º PASSO - Último enxágue com água clorada a 200 ppm;
5º PASSO - Manter as torneiras fechadas contendo a água clorada por no mínimo 60 minutos

➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça.

➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água

Utilizando produtos de qualidade registrados no ministério da Saúde (MS) e Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L

Utilizar Produtos que sejam a base do princípio ativo (Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0%; e Hipoclorito de Sódio)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2023

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III - Id do item no PCA: 58

IV - Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V - Identificador da Futura Contratação: 158131-41/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

a) Quanto aos materiais usados no serviço:

4.2. Utilizar produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.

4.3. Depois de feito todo o trabalho, os restos dos dejetos das fossas limpas serão depositados em lugares autorizados pela BRK Ambiental, para que evite a contaminação com meio ambiente. (às custas da empresa contratada)

4.4. devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.5. as embalagens deverão ter o menor volume possível; e

4.6. não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a) Quanto aos Processos internos:

4.7. As empresas precisam estar habilitadas e/ou licenciadas e/ou credenciadas junto à Vigilância Sanitária Municipal no início da execução do objeto (Art. 24 da Lei Municipal 1.840/2011 e Art. 6 do Decreto Municipal Nº 292/2012), mesmo que sejam de outro município ou de outro estado.

4.8. Apresentar ao fim dos serviços o Plano Anual de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, o Certificado de Limpeza das Caixas D'água e o Certificado de Dedetização.

4.9. realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

4.10. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.11. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Subcontratação

4.12. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.13. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço

IFTO

Reitoria	Av. Teotônio Segurado, Lote 08, Conjunto 01, Quadra 202, ACSU-SE20, Plano Diretor Sul, Palmas-TO - CEP: 77.020-450. TEL: (63)-3229-2200/2257
Campus Avançado Lagoa da Confusão	Rua João Maximino de Alencar, nº 728, centro Lagoa da Confusão - TO CEP: 77.493-000 Telefone: (63) 99942-6257 E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br
Campus Avançado Formoso do Araguaia	Rua do Açude/Lago Municipal, s/n, Centro, próximo ao Lago Municipal Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000 Telefone: (63) 3357-1982 E-mail: formoso@ifto.edu.br
Campus Avançado Pedro Afonso	Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.
Campus Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis – TO. (fone: 63 - 9992-5276)
Campus Paraíso do Tocantins	BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial Paraíso do Tocantins - TO CEP: 77.600-000, Caixa Postal 151 Telefone: (63) 3361-0300 E-mail: paraíso@ifto.edu.br
Campus Porto Nacional	Avenida Tocantinia, SN, Jardim América, Porto Nacional CEP Nº 77.500-000, CXPST 34 , Porto Nacional-TO. TEL Nº 3363-9700/9704
Campus Araguaína	Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, CEP Nº 77.827-050, Setor Simba, Araguaína-TO. TEL: (63)3414-0446.
Campus Araguatins	Povoado Santa Teresa - Km 05, Zona Rural CEP 77.950-000 Araguatins - TO (63) 3474-4800/4828 portal.edu.br/araguatins - araguatins@ifto.edu.br
Campus Colinas do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol - lote 29B - Colinas doTocantins -TO, CEP nº: 77.760-000 (63) 99972-2908
Campus Palmas	Endereço: AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul Palmas - TO CEP: 77.021-090 Telefone: (63) 3236-4009/4000 E-mail: palmas@ifto.edu.br
Campus Gurupi	Alameda Madri Esquina com a Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, CEP Nº 77.410-470. TEL Nº (63) 3311-5400/5410

5.3. Estrutura de Caixas de água e Reservatórios por unidade:

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço																													
IFTO	Reitoria (lotes 23 e 24)	<ul style="list-style-type: none"> • 2 reservatórios de concreto com capacidade de 20.000 Litros de capacidade cada um. 																													
	Campus Avançado Lagoa da Confusão (lotes 28, 29 e 30)	<ul style="list-style-type: none"> • 3 caixas de água de plástico, cada uma com capacidade de 1.000 litros; • 1 caixa de água de aço galvanizado com capacidade de 50.000 litros; • 2 reservatórios de concreto (14.500 L parte superior do prédio e outro de 14.000 L no pátio) 																													
	Campus Avançado Formoso do Araguaia (lotes 25, 26 e 27)	<ul style="list-style-type: none"> • 1 caixa de água de concreto de 20.000 litros; • 1 piscina (25m comprimento x 12m largura x 3m altura) 																													
	Campus Avançado Pedro Afonso (lotes 31 e 32)	<ul style="list-style-type: none"> • 9 caixas de 1.000 litros; • 2 caixas de 2.000 litros; e • 1 caixa de 3.000 litros. 																													
	Campus Dianópolis (lotes 9, 10 e 11)	<ul style="list-style-type: none"> • Não informado 																													
	Campus Paraíso do Tocantins (lotes 18,19, 20)	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de agua, fibra, plástico ou fibroamianto será referente a quinze caixas de 1.000 L; • Caixa de água ferro ou aço, tipo taça ou torre será referente a duas caixas sendo uma de 15.000 L e outra de 8.000 L; • Reservatório de concreto será referente a dois reservatórios de 10.000 L; • Limpeza de fossas será referente a quatro de 12.000 L e uma de 16.000 L. 																													
	Campus Porto Nacional (lotes 21 e 22)	<ul style="list-style-type: none"> • 16 caixas de água de 1.000L; • 4 caixas de água de 2.000L; • 4 caixas de água de 5.000L; • 2 caixas de água de 15.000L. 																													
	Campus Araguaína (lote 4 e 5)	<ul style="list-style-type: none"> • Não informado 																													
	Campus Araguatins (lotes 1, 2 e 3)	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="432 1935 632 2033" rowspan="2">LOCAL</th> <th data-bbox="632 1935 879 2033" rowspan="2">MATERIAL</th> <th colspan="8" data-bbox="879 1935 1584 2033">Capacidade (litros)</th> </tr> <tr> <th data-bbox="879 2033 951 2078">1000</th> <th data-bbox="951 2033 1023 2078">3000</th> <th data-bbox="1023 2033 1094 2078">5000</th> <th data-bbox="1094 2033 1166 2078">7500</th> <th data-bbox="1166 2033 1238 2078">10000</th> <th data-bbox="1238 2033 1310 2078">13500</th> <th data-bbox="1310 2033 1382 2078">16000</th> <th data-bbox="1382 2033 1453 2078">20000</th> <th data-bbox="1453 2033 1584 2078">50000</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="432 2078 632 2177">Bloco B</td> <td data-bbox="632 2078 879 2177">POLIETILENO</td> <td data-bbox="879 2078 951 2177"></td> <td data-bbox="951 2078 1023 2177"></td> <td data-bbox="1023 2078 1094 2177">2</td> <td data-bbox="1094 2078 1166 2177"></td> <td data-bbox="1166 2078 1238 2177"></td> <td data-bbox="1238 2078 1310 2177"></td> <td data-bbox="1310 2078 1382 2177"></td> <td data-bbox="1382 2078 1453 2177"></td> <td data-bbox="1453 2078 1584 2177"></td> </tr> </tbody> </table>	LOCAL	MATERIAL	Capacidade (litros)								1000	3000	5000	7500	10000	13500	16000	20000	50000	Bloco B	POLIETILENO			2					
LOCAL	MATERIAL	Capacidade (litros)																													
		1000	3000	5000	7500	10000	13500	16000	20000	50000																					
Bloco B	POLIETILENO			2																											

Bloco C	CONCRETO					1	1		
Bloco D	CONCRETO							4	
AG III	METÁLICO								1
Agroindústria	METÁLICO				2				
Reserv. Metálico Zoo I	METÁLICO								2
Res. Servidores II	POLIETILENO	1							
Ginásio	POLIETILENO		2						
Laboratório de Microbiologia	POLIETILENO	1							
Laboratório de Física/Biologia	POLIETILENO	3							
Refeitório	FIBROAMIANTO	2							
Alojamento AG III	POLIETILENO	1							
Alojamento Zoo I	POLIETILENO	1							
Laboratório de Piscicultura	METÁLICO				1				
Centro de Treinamento	METÁLICO					1		1	
Quantidade total		9	2	1	3	1	1	5	3

- Já o sistema de esgoto sanitário das edificações do *campus* é composto por redes de tubos de PVC que conduzem as águas servidas para fossas sépticas que, periodicamente, necessitam de esgotamento para se manterem limpas. Dessa forma, tomando como base o volume médio de 5 m³ por fossa, e sabendo que no *campus* Araguatins consta aproximadamente 30 unidades, determinou-se o quantitativo para limpeza das fossas sépticas, totalizando 150 m³.

Campus Colinas do Tocantins
(lotes 6, 7, 8)

- Caixa de água, fibra, plástico ou fibroamianto será referente a 9 (nove caixas d'água de plástico, sendo: 2(duas) de 300L no bloco esmeralda, 2(duas) de 300L no auditório, 2(duas) de 300L na Biblioteca, 1(uma) de 500L na garagem/Almoxarifado e 2(duas) de 500L no aviário, totalizando entre estas **2.800L**.
- Caixa de água ferro ou aço, tipo taça ou torre será referente a duas caixas sendo uma de **60.000L**;
- Reservatório de concreto será referente a cinco reservatórios, sendo: 2(dois) no Bloco Ipê de 10.000L cada um, 1(um) no bloco Ipê de 17.000L, 2(dois) no bloco de

	<p>32 salas de aulas de 15.000L cada, totalizando entre estes 67.000L.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de fossas serão de 9 (nove) fossas, sendo: 1 (uma) fossa no Bloco Esmeralda de 11.000L, 1 fossa no Bloco Ipê de 34.000L, 4(quatro) fossas no Bloco de 32 salas de aulas 16.000L cada, 1(uma) fossa na garagem/Almoxarifado de 5.000L, 1(uma) fossa no Auditório de 5.000L e 1(uma) na Biblioteca de 5.000L, totalizando estas 124.000L.
Campus Palmas (lotes 15, 16, 17)	<ul style="list-style-type: none"> • Caixas de passagem de esgoto/elétrica: 130 m². • Reservatórios de água potável, sendo 198m³ de concreto e 2m³ de PVC: • Blocos 14 a 17: 4 reservatórios de concreto de 24m³; • Biblioteca: 2 reservatórios de concreto, sendo 1 de 16m³ e outro de 20m²; • Refeitório: 2 caixas de PVC de 1m³; • Blocos antigos: 2 reservatórios de concreto, sendo 1 de 36m³ e outro de 30m³; • Bloco 13: aproximadamente 25 caixas d'água de PVC entre 250L a 5.000L, total 12 m³.
Campus Gurupi	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de agua, fibra, plástico ou fibroamianto será referente a 20 (vinte caixas d'agua de plástico com capacidade de 1.000L, totalizando entre estas 20.000L. • Caixa de água ferro ou aço, tipo taça ou torre será referente a uma caixas com capacidade de 5.000L; • Reservatório de concreto será referente a um reservatórios no bloco 5 com capacidade de 5.000L.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados, será de, no mínimo 6 meses, ou o definido na descrição do objeto, disposto no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo válido o maior entre os dois. E deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço realizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

II -
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$
 e

III -
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c)

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **580.609,30** (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e nove reais com trinta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- I - Gestão/Unidade: 26424;
- II - Fonte de Recursos: 1444000000;
- III - Programa de Trabalho: 170845;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: L20RLP0139N.

Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2024

Equipe responsável pela elaboração do Termo:

Fabricio Barbosa da Costa
Hugo Almeida Pereira
Naylon Barroso Gomes

Equipe de Planejamento da Contratação
PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 247/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Aprovado por:

Hosana Maria Ribeiro
Diretora-geral substituta do Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Gerente Substituto**, em 02/01/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hosana Maria Ribeiro, Diretora-Geral Substituta**, em 02/01/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ift.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2233596** e o código CRC **7BBCA9CD**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ESTUDO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 23234.022335/2023-35.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. No Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins, a pluralidade e o dinamismo de suas atividades exigem ambientes aptos a serem utilizados nas mais diversas áreas de sua atuação. Tendo em vista, a necessidade de manter os ambientes do campus livres de insetos, parasitas e outros agentes, além de ter a obrigatoriedade de manter continuamente suas caixas d'águas limpas para fornecimento de água tratada de qualidade para consumo da comunidade acadêmica, mostra-se fundamental a realização desses serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'águas e reservatórios de maneira contínua.

2.2. O quantitativo expressado, toma como base o plano de trabalho de cada uma das unidades.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CCL/GA/PSO/REI/IFTO

Responsável pela demanda: Fabricio Barbosa da Costa

Matrícula/SIAPE: 3001699

E-mail: licitacoes.paraíso@ifto.edu.br

Telefone: (63) 9 9964-2711

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas precisam estar habilitadas e/ou licenciadas e/ou credenciadas junto à Vigilância Sanitária Municipal (Art. 24 da Lei Municipal 1.840/2011 e Art. 6 do Decreto Municipal Nº 292/2012), mesmo que sejam de outro município ou de outro estado.

4.2. Apresentar ao fim dos serviços o Plano Anual de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, o Certificado de Limpeza das Caixas D'água e o Certificado de Dedetização.

4.3. Comprovação de que a licitante atue dentro do segmento licitado e assegure que a prestação dos serviços sejam realizadas.

4.4. Utilizando produtos registrados no ministério da Saúde (MS)

4.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará sempre que possível, os seguintes critérios elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados(PBDEs).

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.6.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Será utilizado, para efeito de estimativa de preço, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, na forma prevista no art. 6º da IN n.º 65/2021.

* Para cotação dos itens, foram utilizados a combinação dos preços previstos nos Incisos I e IV do art. 5º da IN n.º 65/2021

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Os itens a serem contratados e suas especificidades são aqueles descritos no Termo de Referência, o qual será amplamente divulgado pelo sistema, para conhecimento de todos os interessados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo expressado, toma como os planos de trabalho de cada uma das unidades, conforme suas instalações físicas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinada no item 1 do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição poderá ser realizada de forma parcelada, a depender da disponibilidade de recursos financeiros da unidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Foi realizado em anos anteriores, contratações similares no âmbito do IFTO, conforme disposto no processo administrativo SEI 23234.017978/2023-67, 23233.000512/2021-71 e 23234.012809/2023-31.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFTO 2020-2024 conta com 20 objetivos, estes compostos de diversas metas. A presente contratação relaciona-se diretamente com 3 desses objetivos. São eles:

- a) Objetivo 4 - Oportunizar o acesso e proporcionar a Permanência e o Êxito Estudantil;
- b) Objetivo 7 - Desenvolver a infraestrutura das unidades do IFTO ;
- c) Objetivo 14 - Manutenção e Melhoria da infraestrutura dos campi.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Ambientes do campus livres de insetos, parasitas e outros agentes, além de ter e manter continuamente suas caixas d'águas limpas para fornecimento de água tratada de qualidade para consumo da comunidade acadêmica.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2023

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III - Id do item no PCA: 58

IV - Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V - Identificador da Futura Contratação: 158131-41/2022

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2. Pode haver a necessidade de adequação da infraestrutura física em algumas localidades, alterações de leiaute, contudo, por se tratar de bens similares àqueles já utilizados pelo departamento há vários anos, as modificações deverão ser pontuais e do cotidiano de contínua melhoria das condições de trabalho dos servidores.

14.3. No ato de recebimento dos objetos, o setor competente pelo recebimento de Material deverá:

I - acompanhar o recebimento dos materiais/serviços;

II - analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc, o acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, bem com compatibilidade com o mobiliário já existente do Departamento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de móveis com selo de sustentabilidade

15.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

15.3. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder executivo federal, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para proporcionar a continuidade dos ambientes do campus livres de insetos, parasitas e outros agentes, além de ter a obrigatoriedade de manter continuamente suas caixas d'águas limpas para fornecimento de água tratada de qualidade para consumo da comunidade acadêmica das unidades do IFTO.

Elaborado por:

Fabricio Barbosa da Costa
Hugo Almeida Pereira
Naylon Barroso Gomes

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA PSO/REI/IFTO Nº 247/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Aprovado por:

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Coordenador**, em 14/11/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 12/12/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2182045** e o código CRC **49CAF640**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 120

O Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins-TO, Cep: 77.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para estúdio de gravação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário	Prazo de Garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, {**não há [ou] São**} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 12 de dezembro de 2023.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 12/12/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2213428** e o código CRC **2988E07E**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS E A EMPRESA**

.....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77020-450, inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.006/0001-98, neste ato representado pelo (**cargo e nome**), nomeado pelo Decreto Presidencial de de de 20..., publicado no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (**nome e função na contratada**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23234.022335/2023-35** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

_____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 07% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 07% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 02% a 05% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 01% a 02% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Palmas, Seção Judiciária de Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(nome)

Representante legal do CONTRATANTE

(nome)

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Modelo indicado pela AGU (este texto não faz parte do contrato administrativo)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rodrigo Schneider, Coordenador**, em 12/12/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2208574** e o código CRC **0E86CC4B**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor

Sul — CEP 77020-450

Palmas/TO — (63) 3229-2200

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br